

LEI MUNICIPAL Nº 650/2021

TUCUMÃ, 27 DE ABRIL DE 2021.

**INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO
AO TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA (TEA) INTITULADO, "ABRIL
AZUL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito do Município de Tucumã-PA, Estado do Pará, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Tucumã o mês de conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), intitulado "Abril Azul".

Art. 2º. Fica instituído o dia 2 de abril como o Dia Municipal de Conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º. As campanhas de conscientização serão realizadas anualmente, no mês de abril, com o objetivo de conscientizar, informar, esclarecer e mobilizar a sociedade civil sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º. Durante a segunda quinzena do mês de abril, poderão ser realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, privados que aderirem essa causa, iluminação de prédios públicos em azul, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 5º. O mês municipal de conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá como símbolo um laço de fita feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

Art. 6º. O Poder Público poderá firmar parcerias de forma não onerosa com os demais órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas e privadas visando à conscientização do Mês Municipal de Conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) "Abril Azul", bem como sua promoção anual.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei através de Decreto, visando seu fiel cumprimento.



Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tucumã, Estado do Pará, 27 de Abril de 2021.


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal de Tucumã
QUADRIÊNIO 2021/2024

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADFT da LOM
Tucumã-PA, 27/04/2021



Mara Santos Marinho Vieira
Sec. Mun. de Administração

Autor do Projeto de Lei. Ver. Davina Kelen R. Curcino dos Santos.

